

**Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Congregação, realizada no dia
03 março de 2010.**

1 Às quatorze horas e trinta minutos do dia três de março de dois mil e dez, reuniu-se, sob
2 a Presidência da Profª. Rute Ribeiro de Moraes Castro, a Congregação de Unidade –
3 Campus I, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no anfiteatro,
4 antiga biblioteca, *Campus I*. Presentes, conforme lista de presença, Profª. Rute Ribeiro
5 de Moraes Castro, Sra. Rita de Cássia de Almeida Andrade, Profa. Carmen Lúcia de
6 Mattos, Prof. James William Goodwin Jr., Prof. Maurício de Azevedo Couto, Prof. Geraldo
7 do Carmo Filho, Prof. Marcelo Tuler de Oliveira, Profa. Juliana Calábria Araújo, Profª.
8 Mabel Rocha Couto, Profa. Júnia Vieira Braga, Sr. Edgrad Antônio Lobato, Sra. Maria
9 Salete Guimarães Moreira, Sr. Gustavo Bruno dos Santos, Sr. Gustavo Alexander G.S. de
10 Mello. **Item 1 – Verificação do quorum.** Registrou-se, inicialmente, a presença de 13
11 (treze) membros titulares, contado a Presidente. Logo após, foram feitas as leituras das
12 atas da 7ª Reunião Ordinária, que foi aprovada com 11 votos favoráveis e uma
13 abstenção, e o termo especial de ocorrência da 8ª Reunião, que foi aprovado por
14 unanimidade. **Item 2 – Pauta única – Revisão do Regulamento da Congregação.**
15 Foram feitas discussões sobre os questionamentos que seguem: (1) O Art. 1º, *deliberar*
16 *e normatizar as atividades de planejamento e gestão faz realmente*, parte das atribuições
17 da Congregação; (2) No inciso II do art. 1º, a representação refere-se cada coordenação
18 ou departamento; (3) A recondução para o corpo discente no art. 6º; (4) Alteração na
19 especificação das carreiras dos professores, nos artigos 7º e 8º; (5) Alteração na
20 especificação dos técnicos administrativos, no inciso II do art. 6º; (6) No art. 9º o prazo
21 para homologação não foi definido; (7) No art.10, inciso VI, consta no rol das
22 competências o estabelecimento de relacionamentos da congregação com outros órgãos
23 e atividades como ensino, pesquisa e extensão, que não estão contemplados no art. 1º;
24 (8) No art.11 foi colocado como órgão de recurso da congregação, o conselho de
25 Planejamento e Gestão ainda não instituído; (9) No § 2º dos artigos 12, 20 e 22 faltaram
26 esclarecimentos sobre o quórum mínimo para instalação e decisões nas reuniões; (10)
27 No § 3º do art.12 faltou definição de “reunião solene”; (11) No art. 15, que fala sobre
28 esclarecimentos necessários à alguma reunião, ficou dúvida se a congregação deverá
29 convidar ou convocar a pessoa que prestará os esclarecimentos. Após discussões dos
30 pontos listados acima, o Regulamento foi aprovado por unanimidade, como segue, com a
31 proposta de ser encaminhado ao Professor Roniere, para correções ortográficas e
32 posterior envio ao Conselho Diretor. **REGULAMENTO DA CONGREGAÇÃO DO CAMPUS**
33 **I - CEFET-MG - CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO - Art. 1º -** A Congregação do
34 Campus I, órgão colegiado com competência para deliberar e normatizar as atividades de
35 planejamento e gestão tem a seguinte composição: **I** - Diretor da Unidade do Campus I,
36 como seu presidente, sendo membro nato; **II** - 1 (um) representante do quadro
37 permanente do CEFET-MG em efetivo exercício para cada Departamento ou Coordenação
38 de Curso ou Área, vinculado à diretoria de unidade – Campus I. **III** - representantes dos
39 servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, na proporção de 40% (quarenta
40 por cento) da representação tratada no inciso II; **IV** - representantes discentes
41 regularmente matriculados em um dos cursos ministrados no Campus I, na proporção de
42 20% (vinte por cento) da representação tratada no inciso II. **§ único** – No cálculo do
43 número dos representantes de que tratam os incisos III e IV será utilizada a regra
44 padrão de arredondamento. **Art. 2º** - Na ausência do Diretor da Unidade ou de seu
45 substituto legal, a reunião será presidida pelo membro mais antigo no Campus I. **Art. 3º**
46 - A Congregação terá um Secretário, escolhido pelo seu Presidente, à exceção dos
47 membros Titulares e Suplentes. **CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES - Art. 4º** - As eleições
48 para escolha dos membros da congregação serão convocadas pelo Diretor Geral do
49 CEFET-MG. **Art. 5º** - Os trabalhos eleitorais serão executados por uma Junta Eleitoral,
50 nomeada pelo Diretor Geral do CEFET-MG. **Art. 6º** - Os membros serão eleitos por seus
51 pares por um período de 2 (dois) anos, à exceção dos representantes do corpo discente,
52 cujo mandato será de 1 (um) ano. **§ 1º** - Titulares e suplentes serão eleitos
53 conjuntamente. **§ 2º** - Aos membros será permitida 1 (uma) recondução. **Art. 7º** - São
54 eleitores: I - Todos os professores em efetivo exercício, pertencentes ao quadro
55 permanente do CEFET-MG, lotados no Campus I; II - Todos os servidores técnico-
56 administrativos em efetivo exercício, pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG,

57 lotados no Campus I; III - Todos os discentes regularmente matriculados em um dos
58 cursos ofertados no Campus I. **Art. 8º** - São elegíveis: I - Todos os servidores em efetivo
59 exercício, pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG, lotados no Campus I; **II** -
60 Todos os discentes regularmente matriculados em um dos cursos ofertados no Campus I.
61 **Art. 9º** - O Diretor Geral do CEFET-MG, após homologar os resultados da eleição, dará
62 posse aos membros da Congregação em sessão solene. **CAPÍTULO III - DAS**
63 **ATRIBUIÇÕES - Art. 10** - Compete à Congregação do Campus I: **I** - Aprovar,
64 anualmente, o programa de trabalho, o orçamento, o relatório de gestão e a prestação
65 de contas, do ano anterior, da Diretoria de Unidade; **II** - Elaborar seu próprio
66 Regulamento, para posterior aprovação pelo Conselho Diretor; **III** - Aprovar diretrizes
67 para a elaboração de proposta de orçamento anual da Unidade, fixando as prioridades
68 para a aplicação de recursos; **IV** - Aprovar, no âmbito da Unidade, diretrizes e propostas
69 de ações sobre assuntos de ordem administrativa; **V** - Promover a articulação e a
70 integração entre as atividades dos setores organizacionais componentes da Unidade; **VI**
71 - Estabelecer, em consonância com as diretrizes dos Órgãos Colegiados Superiores e
72 Órgãos Colegiados Especializados, instruções aos órgãos de programação e execução das
73 atividades de ensino, pesquisa e extensão da Unidade, em conformidade com o previsto
74 no art 1º; **VII** - Avaliar o desempenho das atividades inerentes à Diretoria de Unidade -
75 Campus I; **VIII** - Avaliar, quando solicitada, pedidos de remoção e redistribuição de
76 docentes e de servidores técnico-administrativos da respectiva Unidade; **IX** -
77 Acompanhar o processo de escolha e nomeação, pela autoridade competente, do Diretor
78 da Unidade, na forma do Estatuto e do Regimento Geral do CEFET-MG; **X** - Decidir acerca
79 de recursos, representações e conflitos de competência em matéria de planejamento e
80 gestão no âmbito da Unidade; **XI** - Exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de
81 suas decisões. **Art. 11** - Das decisões da Congregação da Unidade caberá recurso ao
82 Conselho de Planejamento e Gestão ou ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,
83 conforme a matéria em questão. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO - Art. 12** - A
84 Congregação da Unidade reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, durante o ano letivo,
85 e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa da
86 maioria absoluta de seus membros. **§ 1º** - A convocação para as reuniões será feita por
87 escrito, ou, em caso de urgência, por telefone ou por meio eletrônico, sempre com a
88 antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação de pauta. **§ 2º** - A
89 Congregação da Unidade se reunirá com quorum de instalação da maioria absoluta dos
90 Membros empossados. **§ 3º** - As decisões da Congregação da Unidade serão deliberadas
91 pelo voto da maioria relativa de seus membros, ressalvado o mínimo de 1/3 (um terço)
92 dos Membros empossados. **§ 4º** - Cada Membro presente terá direito a 1 (um voto); em
93 caso de empate haverá o voto do presidente. **§ 5º** - As reuniões solenes serão realizadas
94 com qualquer número de Membros presentes. **Art. 13** - Não havendo quorum
95 regulamentar para a abertura da reunião em primeira convocação, a presidência
96 procederá à segunda convocação 30 (trinta) minutos após aquela inicialmente
97 estabelecida e, persistindo a falta de quorum, suspenderá a convocação, lavrando-se
98 termo que será assinado pelos membros presentes e integrará a Ata da primeira reunião
99 subsequente. **Art. 14** - O plenário da Congregação da Unidade decidirá sobre a
100 constituição de comissões especiais, quando necessário. **Art. 15** - A Congregação poderá
101 convocar qualquer servidor ou aluno para prestar esclarecimento em suas reuniões
102 ordinárias ou extraordinárias. **Art. 16** - Por solicitação escrita do interessado, poderá o
103 plenário da Congregação da Unidade autorizar sua participação na reunião, sem direito a
104 voto. **Art. 17** - De todas as reuniões da Congregação da Unidade serão lavradas atas,
105 contendo os nomes dos presentes, os assuntos tratados, as decisões, a votação e as
106 comunicações. **Art. 18** - O comparecimento às reuniões é obrigatório. **§ 1º** - Os
107 suplentes substituirão os titulares nas suas faltas, impedimentos ou desligamentos. **§ 2º**
108 - Perderá o mandato o Membro eleito que acumular 3 (três) ausências não justificadas
109 perante o plenário da Congregação da Unidade ou atingir o limite de 6 (seis) ausências.
110 **§ 3º** - Vaga a suplência ou a representação poderá ser providenciada, quando solicitado
111 pelo segmento, uma nova eleição, cujo mandato se estenderá até a data de posse da
112 nova Congregação. **Art. 19** - A pauta da reunião compreenderá: **I** - Expediente:
113 verificação de quorum, leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **II** - Ordem do
114 Dia: assuntos em pauta; **III** - Assuntos Gerais: comunicação do Presidente e dos
115 Membros. **§ Único** - Por decisão do plenário, poderá haver inclusão de assuntos urgentes

116 na pauta e alteração na sua ordem. **Art. 20** - As decisões do plenário serão apresentadas
117 por escrito na forma de Deliberações, Pareceres e Resoluções. **§ Único** - As decisões
118 serão encaminhadas aos órgãos colegiados competentes. **CAPÍTULO V - DAS**
119 **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 21** - A Congregação da Unidade
120 poderá propor e aprovar a reformulação deste Regulamento pela maioria absoluta dos
121 membros empossados, em reunião exclusivamente convocada para este fim, por
122 iniciativa do Presidente ou mediante proposta fundamentada e assinada por, no mínimo,
123 1/3 (um terço) dos membros da Congregação da Unidade. **Art. 22** - Os recursos citados
124 no Art. 11, referentes ao Conselho de Planejamento e Gestão serão enviados à Diretoria
125 de Planejamento e Gestão, até que este esteja em funcionamento. **Art. 23** - Este
126 Regulamento entrará em vigor após homologação pelo órgão colegiado superior
127 competente, revogadas as disposições em contrário. **Art. 24** - Os casos omissos serão
128 resolvidos pela plenária da Congregação da Unidade. Belo Horizonte, 03 de março de
129 2010. Eu, Rita de Cássia de Almeida Andrade, Diretora Adjunta da Diretoria de Unidade –
130 Campus I, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros presentes e integrará
131 a ata da primeira reunião subsequente.

132
133 Belo Horizonte, 03 de março de 2010.

134
135
136 Prof. Rute Ribeiro de Moraes Castro
137 Diretora de Unidade – Campus I

138
139
140 Rita de Cássia de Almeida Andrade
141 Diretora Adjunta de Unidade – Campus I

142
143 Profa. Carmen Lúcia de Mattos,
144 Representante Titular da Coordenação de Artes

145
146
147 Prof. James William Goodwin Jr.
148 Representante Titular da Coordenação de Ciências Humanas e Sociais

149
150
151 Prof. Maurício de Azevedo Couto
152 Representante Titular do Departamento de Educação Física

153
154 Prof. Geraldo do Carmo Filho
155 Representante Titular da Coordenação de Eletrotécnica

156
157
158 Prof. Marcelo Tuler de Oliveira
159 Representante Titular da Coordenação de Estradas

160
161
162 Prof^a. Juliana Calábria Araújo
163 Representante Suplente da Coordenação de Meio Ambiente

164
165
166 Prof^a. Mabel Rocha Couto
167 Representante Titular da Coordenação de Turismo

168
169
170 Prof^a. Júnia Vieira Braga
171 Representante Suplente do Departamento de Química

172
173
174

175 Edgard Antônio Lobato
176 Representante Titular dos Técnico-Administrativos
177
178
179 Maria Salete Guimarães Moreira
180 Representante Titular dos Técnico-Administrativos
181
182
183 Gustavo Bruno dos Santos
184 Representante Titular dos Técnico-Administrativos
185
186
187 Gustavo Alexander G.S. de Mello
188 Representante Titular dos Técnico-Administrativos